



004/001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

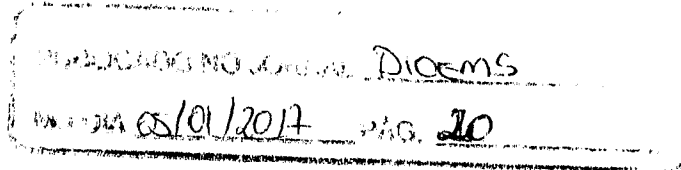
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal





000002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 132

Capanema - PR, 28 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

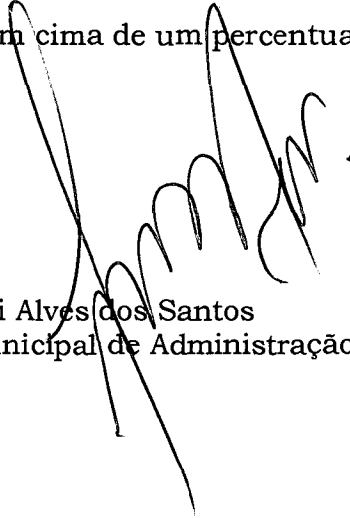
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

Essa Licitação será feita em cima de um percentual de desconto em cima de cada peça adquirida.

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



004003

# Município de Capanema - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4.2. Essa peças serão utilizadas na manutenção de Ar condicionados pertencentes a Administração Municipal.

4.3. Essa Licitação será feita em cima de um percentual de desconto em cima de cada peça adquirida.

4.4. Valor da Licitação: R\$ 24.000,00 ( Vinte e quatro mil reais).

### 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual mínimo de desconto
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1,00	UN	1%



000004

## Município de Capanema - PR

Valor Total da Licitação: R\$ 24.000,00 ( Vinte e quatro mil reais)

### 7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá aplicar o desconto em cima de 03 (três) orçamentos da peça, obedecendo o menor valor cotado.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 03 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo



002005

## Município de Capanema - PR

próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Maicon Douglas de Castro Coito

Capanema, 29 de fevereiro de 2017

**Valdeci Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

008096

**ORÇAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

**PRAZO DE ENTREGA:** 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL/ENTREGA DE TRÊS PROPOSTAS.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	TOTAL
1.	51191- AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISICÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UM	1	1%	1%
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1%</b>

**PARA O FORNECIMENTO DA PEÇA SOLICITADA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TRÊS ORÇAMENTOS DISTINTOS SOB AVALIAÇÃO DO SOLICITANTE E POSTERIOR AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DO DESCONTO.**

DATA  
20/09/2017

**OBS:** O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PEÇAS SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM QUE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 2000,00 MENSAIS E R\$ 24.000,00 VALOR GLOBAL ANUAL.

002/07

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Gordão e Pansolziński Ltda  
 CNPJ: 23.167.771/0001-73 E-MAIL: simone@gordao.com  
 ENDEREÇO: R. Rio de Janeiro, 823  
 COMPLEMENTO: Andaraí BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (46) 999146533 CONTATO: Simone  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS: PAREDE, SPLIT, SPLIT CASSETE E SPLIT PISO TETO INCLUSIVE PARTE ELÉTRICA. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	231,65,00	R\$ 347.500,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>PERC. MÍNIMO DE DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	1	1%	R\$ 11,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>103.500,00</b>

DATA 21/08/2017

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA-PR

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
 CNPJ 23.167.771/0001-73  
 Rua Itália, 525 - Bairro Santo E.  
 CAPANEMA - PR

Simone C. Gordão

004008

O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PEÇAS SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM QUE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 1000,00 MENSAIS E R\$ 12.000,00 VALOR GLOBAL ANUAL.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Simone C. Jorde*

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
CNPJ 23.187.771/0001-73  
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
CAPANEMA - PR



192.168.000.201



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA-ME

CNPJ: 23.711.939/0001-60 E-MAIL:

ENDEREÇO: RUA MARFIN, 38

COMPLEMENTO: PRÉDIO BAIRRO: JARDIM FRONTEIRA

TELEFONE: 46 99976-9530 CONTATO: LUIS

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.


VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS: PAREDE, SPLIT, SPLIT CASSETE E SPLIT PISO TETO INCLUSIVE PARTE ELÉTRICA. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	R\$ 79,00	R\$118.500,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PERC. MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	1	0,7%	0,7%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 125,700.00</b>	

DATA 21 / 08 / 2017

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA-PR

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.


  
Luis Henrique A. dos Santos  
Engenheiro Eletricista



O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PEÇAS SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM QUE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 1000,00 MENSAIS E R\$ 12.000,00 VALOR GLOBAL ANUAL.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Luis Henrique A. dos Santos  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 132.838/D



011

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

E-MAIL: [arfasolo@gmail.com](mailto:arfasolo@gmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, 374

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 99978-3708

CONTATO: ADRIANO

CIDADE: AMPÉRE UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS: PAREDE, SPLIT, SPLIT CASSETE E SPLIT PISO TETO INCLUSIVE PARTE ELÉTRICA. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1500	R\$ 75,00	R\$112.500,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PERC. MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	1	0,4%	0,4%
<b>TOTAL</b>			R\$ 120.000,00	

DATA 21 / 08 / 2017

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA-PR

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

FASOLO ENGENHARIA  
EIRELI - ME

CNPJ 17.553.685/0001-04

ADRIANO RAUL FASOLO  
ENG. ELETRICISTA

192.168.000.201

CREA-SC 115.946-7 D

O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PEÇAS SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

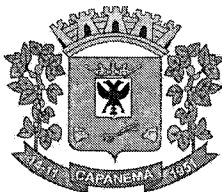
O VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM QUE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 1000,00 MENSAIS E R\$ 12.000,00 VALOR GLOBAL ANUAL.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ADRIANO RAUL FASOLO  
ENG. ELETRICISTA  
ENG. SEG DO TRABALHO  
CREA-SC 115.946-7 D

FASOLO ENGENHARIA  
EIRELI - ME  
CNPJ 17.553.685/0001-04  
IE 90650658-08



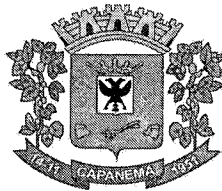


00/013

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

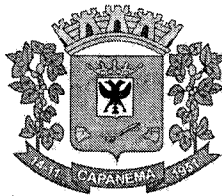
ITEM	Nº PATRIMÔNIO	MARCA DO EQUIPAMENTO	BTU'S	LOCAL QUE ESTÁ INSTALADO.
1.	10.879	KOMECO	60.000	AGÊNCIA DO TRABALHADOR
2.	8.558	KOMECO	9.000	ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.	8.481	ELECTROLUX	30.000	BIBLIOTECA CENTRAL
4.	9.911	KOMECO	12.000	C.R.A.S.
5.	7.351	ELECTROLUX	18.000	C.R.A.S.
6.	8.516	ELECTROLUX	18.000	C.R.A.S.
7.	7.722	ELECTROLUX	30.000	C.R.A.S.
8.	2.704	CÔNSUL	10.000	CASA DA CULTURA
9.	7.724	ELECTROLUX	18.000	CASA DA CULTURA
10.	7.350	KOMECO	48.000	CASA DA CULTURA
11.	7.421	KOMECO	48.000	CASA DA CULTURA
12.	7.429	KOMECO	48.000	CASA DA CULTURA
13.	7.430	KOMECO	48.000	CASA DA CULTURA
14.	3.433	CÔNSUL	7.500	CENTRAL TELEFONICA
15.	12.765	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE
16.	12.766	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE
17.	7.194	ELECTROLUX	18.000	CENTRO DE SAÚDE / VACINAS
18.	9.917	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO
19.	7.172	ELECTROLUX	12.000	CENTRO DE SAÚDE / AGENDAMENTO
20.	12.740	CARRIER	18.000	CENTRO DE SAÚDE / AUDITÓRIO
21.	8.256	ELECTROLUX	9.000	CENTRO DE SAÚDE / CARTÃO SUS
22.	11.493	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / CONSULTÓRIO 01
23.	9.918	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / CONSULTÓRIO 02
24.	12.764	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE CONSULTÓRIO 03



000/014

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

25.	12.339	ELGIN	12.000	CENTRO DE SAÚDE / CONSULTÓRIO 04
26.	12.340	ELGIN	12.000	CENTRO DE SAÚDE / CONSULTÓRIO 05
27.	12.341	ELGIN	12.000	CENTRO DE SAÚDE / CONSULTÓRIO 06
28.	9.914	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / DENGUE
29.	10.479	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / ELETRO/PRÉ CONSULTA
30.	5.736	CÔNSUL	7.500	CENTRO DE SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA
31.	8.525	KOMECO	7.000	CENTRO DE SAÚDE / FARMÁCIA
32.	9.916	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / FARMÁCIA
33.	9.912	KOMECO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / FARMÁCIA
34.	12.768	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / FISIOTERAPIA
35.	12.769	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / FISIOTERAPIA
36.	9.915	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / GESTOR
37.	3.799	CÔNSUL	7.500	CENTRO DE SAÚDE / LABORATÓRIO
38.	9.910	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / LABORATÓRIO
39.	8.258	ELECTROLUX	9.000	CENTRO DE SAÚDE / NUTRICIONISTA
40.	12.762	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / PRÉ CONSULTA
41.	9.118	LG	12.000	CENTRO DE SAÚDE / PRONTO SOCORRO
42.	12.763	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / PSICÓLOGA
43.	4.953	CÔNSUL	7.500	CENTRO DE SAÚDE / RAIOS X
44.	11.706	PHILCO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / RAIOS X
45.	12.741	CARRIER	18.000	CENTRO DE SAÚDE / SALA DE ESPERA



00015

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

46.	5.850	CÔNSUL	7.500	CENTRO DE SAÚDE / SALA DE MEDICAÇÃO
47.	8.534	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / VACINAS
48.	12.767	AGRATTO	12.000	CENTRO DE SAÚDE / VACINAS
49.	9.909	KOMECO	9.000	CENTRO DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
50.	10.410	KOMECO	12.000	CMEI BALÃO MÁGICO
51.	10.417	KOMECO	18.000	CMEI BALÃO MÁGICO
52.	10.418	KOMECO	18.000	CMEI BALÃO MÁGICO
53.	8.209	ELECTROLUX	30.000	CMEI BALÃO MÁGICO
54.	8.210	ELECTROLUX	30.000	CMEI BALÃO MÁGICO
55.	10.420	KOMECO	9.000	CMEI CANTINHO DOURADO
56.	7.606	KOMECO	12.000	CMEI CANTINHO DOURADO
57.	10.308	KOMECO	12.000	CMEI CANTINHO DOURADO
58.	10.279	KOMECO	24.000	CMEI CANTINHO DOURADO
59.	10.280	KOMECO	24.000	CMEI CANTINHO DOURADO
60.	10.281	KOMECO	24.000	CMEI CANTINHO DOURADO
61.	10.282	KOMECO	24.000	CMEI CANTINHO DOURADO
62.	10.283	KOMECO	24.000	CMEI CANTINHO DOURADO
63.	10.284	KOMECO	30.000	CMEI CANTINHO DOURADO
64.	9.890	KOMECO	12.000	CMEI IVETE KA FER
65.	11.332	KOMECO	12.000	CMEI IVETE KA FER
66.	9.891	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
67.	9.892	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
68.	9.893	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
69.	10.263	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
70.	10.264	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
71.	10.265	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
72.	10.266	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER
73.	10.416	KOMECO	18.000	CMEI IVETE KA FER



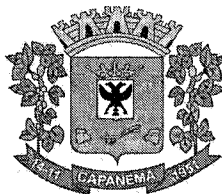


0016

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

74.	10.419	KOMECCO	9.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
75.	9.903	KOMECCO	12.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
76.	9.904	KOMECCO	12.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
77.	9.905	KOMECCO	12.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
78.	10.306	KOMECCO	12.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
79.	10.307	KOMECCO	12.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
80.	10.267	KOMECCO	24.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
81.	10.268	KOMECCO	24.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
82.	10.269	KOMECCO	24.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
83.	10.270	KOMECCO	24.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
84.	10.271	KOMECCO	30.000	CMEI PEQUENO PRINCIPE
85.	10.275	KOMECCO	9.000	CMEI PINGO DE GENTE
86.	10.273	KOMECCO	18.000	CMEI PINGO DE GENTE
87.	10.274	KOMECCO	18.000	CMEI PINGO DE GENTE
88.	10.276	KOMECCO	24.000	CMEI PINGO DE GENTE
89.	10.277	KOMECCO	24.000	CMEI PINGO DE GENTE
90.	10.278	KOMECCO	24.000	CMEI PINGO DE GENTE
91.	8.211	ELECTROLUX	30.000	CMEI PINGO DE GENTE
92.	8.212	ELECTROLUX	30.000	CMEI PINGO DE GENTE
93.	10.272	KOMECCO	30.000	CMEI PINGO DE GENTE
94.	12.682	KOMECCO	12.000	CONTABILIDADE
95.	9.906	KOMECCO	9.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
96.	7.726	ELECTROLUX	7.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
97.	10.412	KOMECCO	18.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
98.	10.285	KOMECCO	18.000	DEPARTAMENTO DE TURISMO
99.	7.347	ELECTROLUX	9.000	DEPTO TRIBUTAÇÃO
100.	5.734	CÔNSUL	10.000	DEPTO TRIBUTAÇÃO
101.	10.066	KOMECCO	12.000	DEPTO TRIBUTAÇÃO
102.	3.736	CÔNSUL	10.000	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
103.	8.557	KOMECCO	9.000	ENGENHARIA

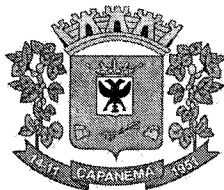




00017

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

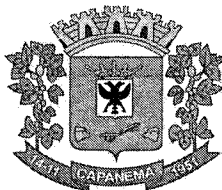
104.	8.244	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
105.	8.245	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
106.	8.246	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
107.	8.247	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
108.	8.248	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
109.	8.249	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
110.	8.470	KOMECO	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
111.	8.471	KOMECO	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
112.	8.472	KOMECO	30.000	ESCOLA ADÃO JOSÉ SCHERER
113.	8.239	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA AFONSO ARINOS
114.	8.240	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA AFONSO ARINOS
115.	8.241	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA AFONSO ARINOS
116.	8.242	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA AFONSO ARINOS
117.	8.243	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA AFONSO ARINOS
118.	8.519	KOMECO	9.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
119.	8.513	KOMECO	12.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
120.	8.510	KOMECO	18.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
121.	8.511	KOMECO	18.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
122.	8.512	KOMECO	18.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
123.	10.413	KOMECO	18.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
124.	8.106	ELECTROLUX	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
125.	8.107	ELECTROLUX	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
126.	10.426	KOMECO	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
127.	10.427	KOMECO	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
128.	10.428	KOMECO	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
129.	10.429	KOMECO	24.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
130.	7.721	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
131.	8.224	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
132.	8.225	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
133.	8.226	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA



018

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

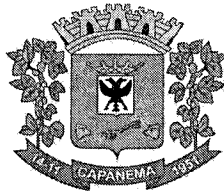
134.	8.227	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
135.	8.228	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
136.	8.229	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
137.	8.230	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA
138.	8.521	KOMECO	7.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
139.	8.509	KOMECO	18.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
140.	8.473	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
141.	8.474	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
142.	8.475	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
143.	8.476	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
144.	8.477	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
145.	8.478	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
146.	8.479	KOMECO	30.000	ESCOLA BENJAMIN CONSTANT / PINHEIRO
147.	8.520	KOMECO	9.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
148.	8.483	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
149.	8.484	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
150.	8.485	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
151.	8.486	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY



000019

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

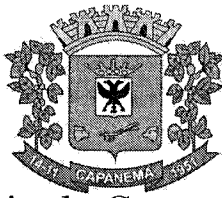
152.	8.487	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
153.	8.488	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
154.	8.489	KOMECO	30.000	ESCOLA CAMPOS SALLES / ALTO FARADAY
155.	7.329	ELECTROLUX	9.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
156.	7.330	ELECTROLUX	9.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
157.	8.515	KOMECO	9.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
158.	8.517	KOMECO	9.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
159.	8.490	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
160.	8.491	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
161.	8.492	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
162.	8.494	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
163.	8.496	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
164.	8.497	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
165.	8.498	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
166.	8.500	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
167.	8.501	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
168.	8.502	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
169.	8.504	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
170.	8.505	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
171.	8.506	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA



004020

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

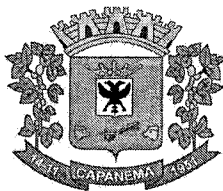
172.	8.507	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
173.	8.508	KOMECO	30.000	ESCOLA CLAUDINO LUIZ PIVA
174.	8.514	KOMECO	9.000	ESCOLA CONCÓRDIA
175.	7.723	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA CONCÓRDIA
176.	8.250	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA CONCÓRDIA
177.	8.251	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA CONCÓRDIA
178.	8.252	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA CONCÓRDIA
179.	8.480	KOMECO	30.000	ESCOLA CONCÓRDIA
180.	7.287	ELECTROLUX	9.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
181.	10.421	KOMECO	9.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
182.	10.422	KOMECO	9.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
183.	5.881	ELECTROLUX	10.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
184.	7.638	CÔNSUL	12.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
185.	10.414	KOMECO	18.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
186.	10.415	KOMECO	18.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
187.	10.423	KOMECO	24.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
188.	10.424	KOMECO	24.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
189.	10.425	KOMECO	24.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
190.	7.725	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
191.	8.253	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
192.	8.254	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO
193.	8.255	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ / SÃO CRISTÓVÃO



00/021

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

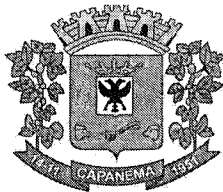
194.	8.231	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
195.	8.232	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
196.	8.233	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
197.	8.234	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
198.	8.235	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
199.	8.236	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
200.	8.237	ELECTROLUX	30.000	ESCOLA TANCREDO NEVES / S.J.O.
201.	7.646	ELECTROLUX	7.500	ESCOLA TRANCREDO NEVES / S.J.O.
202.	6.179	ELECTROLUX	18.000	ESCOLA TRANCREDO NEVES / S.J.O.
203.	6.361	ELECTROLUX	18.000	ESCOLA TRANCREDO NEVES / S.J.O.
204.	10.411	MÍDEA	12.000	GABINETE DO PREFEITO
205.	6.618	CÔNSUL	7.500	INSS
206.	6.619	CÔNSUL	12.000	INSS
207.	6.620	CÔNSUL	30.000	INSS
208.	6.700	ELECTROLUX	60.000	PARQUE DE EXPOSIÇÃO / RECINTO DE LEILÕES
209.	6.701	ELECTROLUX	60.000	PARQUE DE EXPOSIÇÃO / RECINTO DE LEILÕES
210.	6.702	ELECTROLUX	60.000	PARQUE DE EXPOSIÇÃO / RECINTO DE LEILÕES
211.	6.703	ELECTROLUX	60.000	PARQUE DE EXPOSIÇÃO / RECINTO DE LEILÕES
212.	9.908	KOMEKO	9.000	PATRIMONIO / INFORMÁTICA
213.	8.556	KOMEKO	9.000	PROCURADORIA JURÍDICA
214.	5.727	CÔNSUL	7.500	PROVOPAR



000022

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

215.	5.695	ELECTROLUX	18.000	PROVOPAR
216.	9.907	KOMECO	9.000	RECURSOS HUMANOS
217.	7.356	ELECTROLUX	7.000	SECRETARIA DA FAMÍLIA
218.	5.694	CÔNSUL	7.500	SECRETARIA DA FAMÍLIA
219.	7.348	ELECTROLUX	12.000	SECRETARIA DA FAMÍLIA
220.	8.854	KOMECO	12.000	SECRETARIA DA FAMÍLIA
221.	5.696	ELECTROLUX	18.000	SECRETARIA DA FAMÍLIA
222.	9.919	KOMECO	9.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
223.	8.855	KOMECO	30.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA
224.	8.238	ELECTROLUX	30.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
225.	8.482	KOMECO	30.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
226.	12.681	KOMECO	9.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
227.	11.494	KOMECO	18.000	SERVIDOR / REDE
228.	12.678	KOMECO	18.000	SETOR DE LICITAÇÕES
229.	2.023	CÔNSUL	10.000	TESOURARIA
230.	8.257	ELECTROLUX	7.000	UBS - SANTA CRUZ
231.	8.522	KOMECO	7.000	UBS / ALTO FARADAY
232.	9.913	KOMECO	12.000	UBS / ALTO FARADAY
233.	11.705	PHILCO	12.000	UBS / ALTO FARADAY
234.	8.528	KOMECO	9.000	UBS / CRISTO REI
235.	10.478	KOMECO	9.000	UBS / CRISTO REI
236.	8.523	KOMECO	7.000	UBS / DUAS BARRAS
237.	8.524	KOMECO	7.000	UBS / MARECHAL LOTT
238.	11.704	PHILCO	12.000	UBS / MARECHAL LOTT
239.	8.526	KOMECO	9.000	UBS / PINHEIRO
240.	8.527	KOMECO	9.000	UBS / PINHEIRO
241.	8.530	KOMECO	9.000	UBS / SANTA CLARA
242.	12.760	AGRATTO	12.000	UBS / SANTO EXPEDITO
243.	12.761	AGRATTO	12.000	UBS / SANTO EXPEDITO
244.	8.531	KOMECO	9.000	UBS / SÃO CRISTÓVÃO



004023

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

245.	11.714	MÍDEA	9.000	UBS / SÃO CRISTÓVÃO
246.	11.336	KOMECO	12.000	UBS / SÃO CRISTÓVÃO
247.	8.532	KOMECO	9.000	UBS / SÃO JOSÉ OPERÁRIO
248.	10.474	KOMECO	9.000	UBS / SÃO JOSÉ OPERÁRIO
249.	10.475	KOMECO	9.000	UBS / SÃO JOSÉ OPERÁRIO
250.	8.529	KOMECO	9.000	UBS / SÃO LUIZ
251.	10.476	KOMECO	9.000	UBS / SÃO LUIZ
252.	10.477	KOMECO	9.000	UBS / SÃO LUIZ
253.	8.533	KOMECO	9.000	UBS / TIGRINHO
254.	3.745	CÔNSUL	7.500	UBS SANTA CLARA
255.	8.259	ELECTROLUX	9.000	UBS/SANTA CRUZ
256.	8.260	ELECTROLUX	9.000	UBS/SANTA CRUZ
257.	8.213	ELECTROLUX	9.000	UBS-SANTA CRUZ

Marca	BTU's	Qtde.
Agrato	12.000	10
<b>Total</b>		<b>10</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Carrier	18.000	2
<b>Total</b>		<b>2</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Consul	7.500	9
Consul	10.000	4
Consul	12.000	2
Consul	30.000	1
<b>Total</b>		<b>16</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Electrolux	7.000	3
Electrolux	7.500	1
Electrolux	9.000	9
Electrolux	10.000	1
Electrolux	12.000	2
Electrolux	18.000	8
Electrolux	24.000	2
Electrolux	30.000	41
Electrolux	60.000	4
<b>Total</b>		<b>71</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Elgin	12.000	3
<b>Total</b>		<b>3</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Komeco	7.000	5
Komeco	9.000	41
Komeco	12.000	18



Komeco	18.000	23
Komeco	24.000	19
Komeco	30.000	38
Komeco	48.000	4
Komeco	60.000	1
<b>Total</b>		<b>149</b>

Marca	BTU's	Qtde.
LG	12.000	1
<b>Total</b>		<b>1</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Midea	9.000	1
Midea	12.000	1
<b>Total</b>		<b>2</b>

Marca	BTU's	Qtde.
Philco	12.000	3
<b>Total</b>		<b>3</b>

## Total Geral 257 Aparelhos

Btu's	Qtde.
7.000	8
7.500	10
9.000	51
10.000	5
12.000	40
18.000	33
24.000	21
30.000	80
60.000	5
48.000	4
<b>Total</b>	<b>257</b>

Patrim.	Equipamento	Marca	Btu's	Aquisição	Local de Instalação
10.879	Ar Condicionado	Komeco	60.000	09/12/2014	Agência do Trabalhador
8.558	Ar Condicionado	komeco	9.000	17/01/2012	Assessoria de Imprensa
8.481	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	30/12/2011	Biblioteca Central
9.911	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	C.R.A.S.
7.351	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	17/03/2009	C.R.A.S.
8.516	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	30/12/2011	C.R.A.S.
7.722	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	08/03/2010	C.R.A.S.
2.704	Ar Condicionado	Cônsul	10.000	08/02/2000	Casa da Cultura
7.724	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	08/03/2010	Casa da Cultura
7.350	Ar Condicionado	komeco	48.000	17/03/2009	Casa da Cultura
7.421	Ar Condicionado	komeco	48.000	17/03/2009	Casa da Cultura
7.429	Ar Condicionado	komeco	48.000	17/03/2009	Casa da Cultura
7.430	Ar Condicionado	komeco	48.000	17/03/2009	Casa da Cultura
3.433	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	02/01/2002	Central Telefonica
12.765	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde
12.766	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde
7.194	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	23/10/2008	Centro de Saúde / Vacinas
9.917	Ar Condicionado	komeco	9.000	29/11/2013	Centro de Saúde / Administração
7.172	Ar Condicionado	Electrolux	12.000	06/10/2008	Centro de Saúde / Agendamento

11/02/2016

12.740	Ar Condicionado	Carrier	18.000	04/02/2017	Centro de Saúde / Auditório
8.256	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	27/04/2011	Centro de Saúde / Cartão SUS
11.493	Ar Condicionado	Komeco	9.000	24/09/2015	Centro de Saúde / Consultório 01
9.918	Ar Condicionado	komeco	9.000	29/11/2013	Centro de Saúde / Consultório 02
12.764	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Consultório 03
12.339	Ar Condicionado	Elgin	12.000	22/09/2016	Centro de Saúde / Consultório 04
12.340	Ar Condicionado	Elgin	12.000	22/09/2016	Centro de Saúde / Consultório 05
12.341	Ar Condicionado	Elgin	12.000	22/09/2016	Centro de Saúde / Consultório 06
9.914	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Centro de Saúde / Dengue
10.479	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	Centro de Saúde / Eletro/Pré Consulta
5.736	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	07/02/2007	Centro de Saúde / Epidemiologia
8.525	Ar Condicionado	komeco	7.000	30/12/2011	Centro de Saúde / Farmácia
9.916	Ar Condicionado	komeco	9.000	29/11/2013	Centro de Saúde / Farmácia
9.912	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	Centro de Saúde / Farmácia
12.768	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Fisioterapia
12.769	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Fisioterapia
9.915	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Centro de Saúde / Gestor
3.799	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	16/01/2003	Centro de Saúde / Laboratório
9.910	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Centro de Saúde / Laboratório
8.258	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	27/04/2011	Centro de Saúde / Nutricionista
12.762	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Pré Consulta
9.118	Ar Condicionado	LG	12.000	04/09/2012	Centro de Saúde / Pronto Socorro
12.763	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Psicóloga
4.953	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	09/03/2006	Centro de Saúde / Raio X
11.706	Ar Condicionado	Philco	12.000	23/02/2016	Centro de Saúde / Raio X
12.741	Ar Condicionado	Carrier	18.000	06/02/2017	Centro de Saúde / Sala de Espera

5.850	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	28/02/2007	Centro de Saúde / Sala de Medicação
8.534	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Centro de Saúde / Vacinas
12.767	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	Centro de Saúde / Vacinas
9.909	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Centro de Saúde / Vigilância Sanitária
10.410	Ar Condicionado	Komeco	12.000	04/09/2014	CMEI Balão Mágico
10.417	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	CMEI Balão Mágico
10.418	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	CMEI Balão Mágico
8.209	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	08/02/2011	CMEI Balão Mágico
8.210	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	06/04/2011	CMEI Balão Mágico
10.420	Ar Condicionado	Komeco	9.000	04/09/2014	CMEI Cantinho Dourado
7.606	Ar Condicionado	komeco	12.000	08/12/2009	CMEI Cantinho Dourado
10.308	Ar Condicionado	Komeco	12.000	06/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.279	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.280	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.281	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.282	Ar Condicionado	Komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.283	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
10.284	Ar Condicionado	Komeco	30.000	02/06/2014	CMEI Cantinho Dourado
9.890	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	CMEI Ivete Kafer
11.332	Ar Condicionado	Komeco	12.000	23/02/2015	CMEI Ivete Kafer
9.891	Ar Condicionado	komeco	18.000	22/11/2013	CMEI Ivete Kafer
9.892	Ar Condicionado	komeco	18.000	22/11/2013	CMEI Ivete Kafer
9.893	Ar Condicionado	komeco	18.000	22/11/2013	CMEI Ivete Kafer

11/11/2013

10.263	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Ivete Kafer
10.264	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Ivete Kafer
10.265	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Ivete Kafer
10.266	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Ivete Kafer
10.416	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	CMEI Ivete Kafer
10.419	Ar Condicionado	Komeco	9.000	04/09/2014	CMEI Pequeno Principe
9.903	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	CMEI Pequeno Principe
9.904	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	CMEI Pequeno Principe
9.905	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	CMEI Pequeno Principe
10.306	Ar Condicionado	Komeco	12.000	06/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.307	Ar Condicionado	Komeco	12.000	06/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.267	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.268	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.269	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.270	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.271	Ar Condicionado	komeco	30.000	02/06/2014	CMEI Pequeno Principe
10.275	Ar Condicionado	komeco	9.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
10.273	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
10.274	Ar Condicionado	komeco	18.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
10.276	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
10.277	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
10.278	Ar Condicionado	komeco	24.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
8.211	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	06/04/2011	CMEI Pingo de Gente
8.212	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	06/04/2011	CMEI Pingo de Gente

11/02/2014

10.272	Ar Condicionado	komeco	30.000	02/06/2014	CMEI Pingo de Gente
12.682	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/12/2016	Contabilidade
9.906	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Departamento de Compras
7.726	Ar Condicionado	Electrolux	7.000	08/03/2010	Departamento de Compras
10.412	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	Departamento de Esportes
10.285	Ar Condicionado	komeco	18.000	03/06/2014	Departamento de Turismo
7.347	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	17/03/2009	Depto Tributação
5.734	Ar Condicionado	Cônsul	10.000	15/01/2007	Depto Tributação
10.066	Ar Condicionado	komeco	12.000	19/02/2014	Depto Tributação
3.736	Ar Condicionado	Cônsul	10.000	07/01/2003	Documentação Escolar
8.557	Ar Condicionado	komeco	9.000	17/01/2012	Engenharia
8.244	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.245	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.246	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.247	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.248	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.249	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Adão José Scherer
8.470	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Adão José Scherer

060811

8.471	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Adão José Scherer
8.472	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Adão José Scherer
8.239	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Afonso Arinos
8.240	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Afonso Arinos
8.241	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Afonso Arinos
8.242	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Afonso Arinos
8.243	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Afonso Arinos
8.519	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Escola Barão de Capanema
8.513	Ar Condicionado	komeco	12.000	30/12/2011	Escola Barão de Capanema
8.510	Ar Condicionado	komeco	18.000	30/12/2011	Escola Barão de Capanema
8.511	Ar Condicionado	komeco	18.000	30/12/2011	Escola Barão de Capanema
8.512	Ar Condicionado	komeco	18.000	30/12/2011	Escola Barão de Capanema
10.413	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	Escola Barão de Capanema
8.106	Ar Condicionado	Electrolux	24.000	08/02/2011	Escola Barão de Capanema
8.107	Ar Condicionado	Electrolux	24.000	08/02/2011	Escola Barão de Capanema
10.426	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Barão de Capanema
10.427	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Barão de Capanema
10.428	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Barão de Capanema
10.429	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Barão de Capanema
7.721	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	08/03/2010	Escola Barão de Capanema
8.224	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.225	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.226	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.227	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema

10/10/11

8.228	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.229	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.230	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Barão de Capanema
8.521	Ar Condicionado	komeco	7.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.509	Ar Condicionado	komeco	18.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.473	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.474	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.475	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.476	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.477	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.478	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.479	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Benjamin Constant / Pinheiro
8.520	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.483	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.484	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.485	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.486	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.487	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.488	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
8.489	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Campos Salles / Alto Faraday
7.329	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	26/01/2009	Escola Claudino Luiz Piva
7.330	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	26/01/2009	Escola Claudino Luiz Piva
8.515	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva



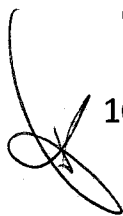
11/10/2011



8.517	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.490	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.491	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.492	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.494	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.496	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.497	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.498	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.500	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.501	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.502	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.504	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.505	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.506	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.507	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.508	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Claudino Luiz Piva
8.514	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	Escola Concórdia
7.723	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	08/03/2010	Escola Concórdia
8.250	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Concórdia
8.251	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Concórdia
8.252	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Concórdia
8.480	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Escola Concórdia
7.287	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	25/10/2008	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.421	Ar Condicionado	Komeco	9.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão

104133

10.422	Ar Condicionado	Komeco	9.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
5.881	Ar Condicionado	Electrolux	10.000	02/05/2007	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
7.638	Ar Condicionado	Cônsul	12.000	26/10/2009	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.414	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.415	Ar Condicionado	Komeco	18.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.423	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.424	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
10.425	Ar Condicionado	Komeco	24.000	04/09/2014	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
7.725	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	08/03/2010	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
8.253	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
8.254	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
8.255	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Rachel de Queiroz / São Cristóvão
8.231	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.232	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.233	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.234	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.235	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.236	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
8.237	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Escola Tancredo Neves / S.J.O.
7.646	Ar Condicionado	Electrolux	7.500	07/12/2009	Escola Trancredo Neves / S.J.O.
6.179	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	16/07/2007	Escola Trancredo Neves / S.J.O.
6.361	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	04/09/2007	Escola Trancredo Neves / S.J.O.
10.411	Ar Condicionado	Midea	12.000	04/09/2014	Gabinete do Prefeito



1004

6.618	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	18/04/2008	INSS
6.619	Ar Condicionado	Cônsul	12.000	18/04/2008	INSS
6.620	Ar Condicionado	Cônsul	30.000	18/04/2008	INSS
6.700	Ar Condicionado	Electrolux	60.000	28/04/2008	Parque de Exposição / Recinto de Leilões
6.701	Ar Condicionado	Electrolux	60.000	28/04/2008	Parque de Exposição / Recinto de Leilões
6.702	Ar Condicionado	Electrolux	60.000	28/04/2008	Parque de Exposição / Recinto de Leilões
6.703	Ar Condicionado	Electrolux	60.000	28/04/2008	Parque de Exposição / Recinto de Leilões
9.908	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Patrimonio / Informática
8.556	Ar Condicionado	komeco	9.000	17/01/2012	Procuradoria Jurídica
5.727	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	02/04/2007	Provopar
5.695	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	15/12/2006	Provopar
9.907	Ar Condicionado	komeco	9.000	22/11/2013	Recursos Humanos
7.356	Ar Condicionado	Electrolux	7.000	20/03/2009	Secretaria da Família
5.694	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	15/12/2006	Secretaria da Família
7.348	Ar Condicionado	Electrolux	12.000	17/03/2009	Secretaria da Família
8.854	Ar Condicionado	komeco	12.000	26/03/2012	Secretaria da Família
5.696	Ar Condicionado	Electrolux	18.000	15/12/2006	Secretaria da Família
9.919	Ar Condicionado	komeco	9.000	29/11/2013	Secretaria de Administração

11111111  
11111111  
11111111

8.855	Ar Condicionado	komeco	30.000	26/03/2012	Secretaria de Agricultura
8.238	Ar Condicionado	Electrolux	30.000	27/04/2011	Secretaria de Educação
8.482	Ar Condicionado	komeco	30.000	30/12/2011	Secretaria de Educação
12.681	Ar Condicionado	Komeco	9.000	22/12/2016	Secretaria de Planejamento
11.494	Ar Condicionado	Komeco	18.000	24/06/2015	Servidor / Rede
12.678	Ar Condicionado	Komeco	18.000	24/11/2016	Setor de Licitações
2.023	Ar Condicionado	Cônsul	10.000	11/11/1994	Tesouraria
8.257	Ar Condicionado	Electrolux	7.000	27/04/2011	UBS - Santa Cruz
8.522	Ar Condicionado	komeco	7.000	30/12/2011	UBS / Alto Faraday
9.913	Ar Condicionado	komeco	12.000	22/11/2013	UBS / Alto Faraday
11.705	Ar Condicionado	Philco	12.000	23/02/2016	UBS / Alto Faraday
8.528	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / Cristo Rei
10.478	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	UBS / Cristo Rei
8.523	Ar Condicionado	komeco	7.000	30/12/2011	UBS / Duas Barras
8.524	Ar Condicionado	komeco	7.000	30/12/2011	UBS / Marechal Lott
11.704	Ar Condicionado	Philco	12.000	23/02/2016	UBS / Marechal Lott

11/04/2016

8.526	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / Pinheiro
8.527	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / Pinheiro
8.530	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / Santa Clara
12.760	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	UBS / Santo Expedito
12.761	Ar Condicionado	Agratto	12.000	07/03/2017	UBS / Santo Expedito
8.531	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / São Cristóvão
11.714	Ar Condicionado	Mídea	9.000	14/03/2016	UBS / São Cristóvão
11.336	Ar Condicionado	Komeco	12.000	23/02/2015	UBS / São Cristóvão
8.532	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / São José Operário
10.474	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	UBS / São José Operário
10.475	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	UBS / São José Operário
8.529	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / São Luiz
10.476	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	UBS / São Luiz
10.477	Ar Condicionado	Komeco	9.000	16/09/2014	UBS / São Luiz
8.533	Ar Condicionado	komeco	9.000	30/12/2011	UBS / Tigrinho
3.745	Ar Condicionado	Cônsul	7.500	23/01/2003	UBS Santa Clara
8.259	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	27/04/2011	UBS/Santa Cruz

118037

8.260	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	27/04/2011	UBS/Santa Cruz
8.213	Ar Condicionado	Electrolux	9.000	06/04/2011	UBS-Santa Cruz

03/04/11



32	180125	SPLIT C/ CONTROLE REMOTO	CARRIER	Aparelhos localizados sobre o teto de cada andar ( do terreo ao quarto andar)
33	180127	SPLIT C/ CONTROLE REMOTO	CARRIER	
34	180128	SPLIT C/ CONTROLE REMOTO	CARRIER	
35	180129	SPLIT C/ CONTROLE REMOTO	CARRIER	
<b>Lote 02</b>				
Fornecimento de Peças para manutenção de todos os condicionadores de ar da Funasa.				

1.3 Os itens serão licitados separadamente.

1.4 Os gastos com fornecimento de peças foram delineados pelo Setor de Logística da Funasa e como estes serviços não eram realizados, a estimativa foi realizada em órgãos públicos com quantidade de aparelhos e ar equivalente e será considerado o maior desconto ofertado.

Produtos	Valor mensal	Valor anual
Peças	750,00	9.000,00

## 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos;

b) que estejam devidamente CADASTRADAS e com os documentos obrigatórios e parciais em validade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**2.2 Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico:**

c) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

f) Cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara);

g) Familiar ou Agente Público que exerça cargo em comissão ou exerça função de confiança que preste serviços no órgão.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão.**

3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (§ 2º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), que também será **REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

01/01/10

Superintendência Estadual do Tocantins  
Quadra 101 Sul, Lote 03  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Edifício CARPE DIEM  
77.015-002 – Palmas – TO Telefones: (63) 3218-3600/3615

7.27. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Funasa durante a vigência do contrato.

7.28. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração da Funasa/TO.

7.29. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Funasa/TO, obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

## 8. LOCAL DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão executados no endereço:

**Prédio Sede da FUNASA/TO** - Quadra 101 Sul, Lote – 03, Av. Teotônio Segurado, Ed. CARPE DIEM – Centro – Cep: 77.015.020 – Palmas – TO, facultada à contratada levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a FUNASA/TO apenas quando o reparo não for possível de ser realizado no local, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo observado o disposto no item 8.2 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a FUNASA/TO.

8.2. A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido.

## 9. DO PREÇO E ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O preço do objeto do presente Termo será calculado com base no **menor valor ofertado** pelo licitante vencedor **pela mão de obra** e para o **maior desconto ofertado sobre as peças, componentes e acessórios, os quais serão fixos e irremovíveis**.

9.1.1. A FUNASA se dispõe a pagar os valores máximos especificados abaixo:

### ITEM 01

	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e SPLITÃO, pertencentes à Superintendência Regional no Estado do Tocantins, estão distribuídos nos edifícios da Sede da FUNASA/CORE-TO	7.321,00	87.852,00

### ITEM 02





	Valor estimado	Percentual mínimo estimado
FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Valor mensal estimado pelo setor de logística para fornecimento de peça R\$750 setecentos e cinquenta reais, valor global R\$9.000 nove mil reais.	10,66%

9.2. O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentada no mês, acrescido do valor relativo a peças, componentes e acessórios fornecidos, se houver substituição na manutenção corretiva.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, somente serão executados após autorização do contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor das peças, componentes e acessórios fornecidos. A Fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela empresa contratada, com os preços e condições praticados no mercado local, antes de autorizar a sua execução.

9.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessária de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores e quantidades previstas no contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 10- DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "**menor preço global**", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no **menor valor ofertado pela mão de obra** e para o **maior desconto ofertado sobre as peças**, componentes e acessórios, os quais serão fixos e irrevogáveis, conforme modelo de proposta (Anexo III)

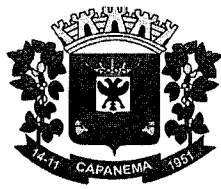
## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## 12 – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

12.2 - Será permitido o reajuste do valor deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste.



00/042

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 132  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema – PR, 28 de setembro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 132, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





11/2/17 43

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 132

Capanema - PR, 28 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

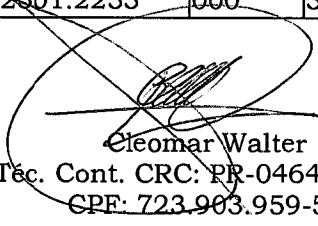
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 132 encaminhado por Vossa Excelência em 28/09/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

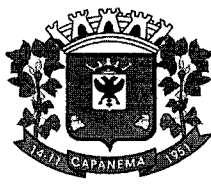
  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





# Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME -EPP

## 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 16/02/2018 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



0045

## Município de Capanema - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## Município de Capanema - PR

2018	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos;

5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

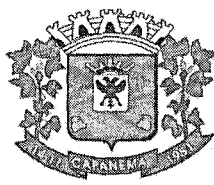
5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.2.7. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



00047

## Município de Capanema - PR

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**0.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**0.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**0.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

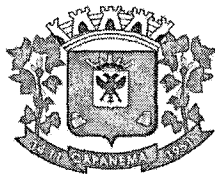
### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:



## Município de Capanema - PR

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

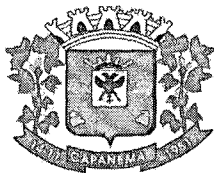
6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;





## Município de Capanema - PR

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

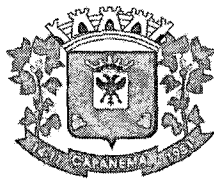
7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



04/050

## Município de Capanema - PR

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

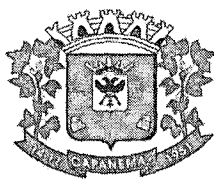
8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



## Município de Capanema - PR

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

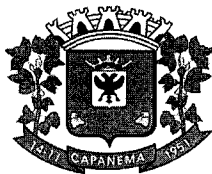
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



0000152

## Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 11/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 11/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

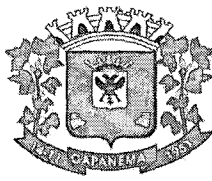
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 11/2018  
SESSÃO EM – 16/02/2018 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



053

## Município de Capanema - PR

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

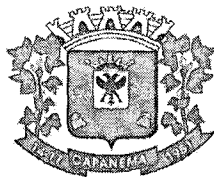
11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



0054

## Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**0.0.1.** O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

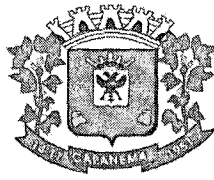
13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



## Município de Capanema - PR

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

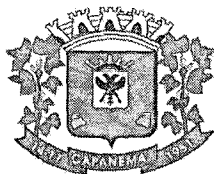
13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



00/056

## Município de Capanema - PR

### 13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

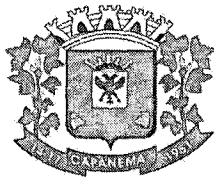
14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





0057

## Município de Capanema - PR

a) Consultar o portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

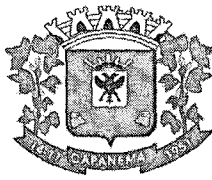
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.



002058

## Município de Capanema - PR

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

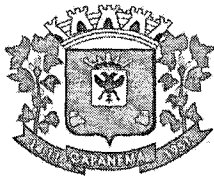
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. (Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.



0059

## Município de Capanema - PR

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

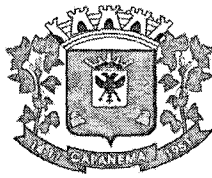
15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



000000

## Município de Capanema - PR

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

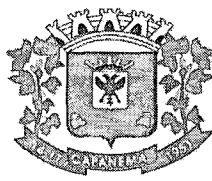
17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.



007061

## Município de Capanema - PR

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

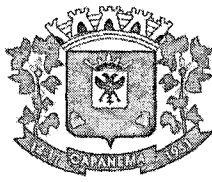
0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



00062

## Município de Capanema - PR

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

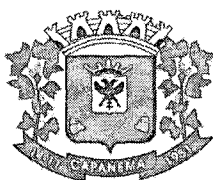
22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o



11063

## Município de Capanema - PR

Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora deverá aplicar o desconto em cima de 03 (três) orçamentos da peça, obedecendo o menor valor cotado.

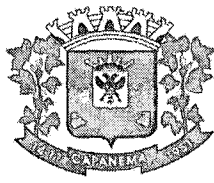
24.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 03 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.3.



002/164

## Município de Capanema - PR

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

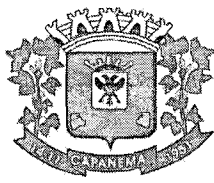
25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





004065

## Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

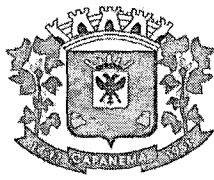
27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais



002066

## Município de Capanema - PR

recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

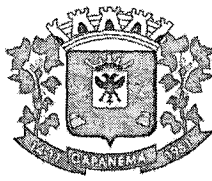
28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000067

## Município de Capanema - PR

28.5.A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

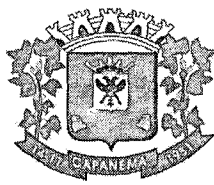
29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.



000068

## Município de Capanema - PR

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

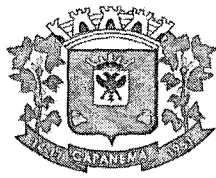
29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;



004069

## Município de Capanema - PR

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

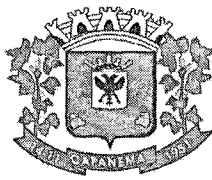
b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



008070

## Município de Capanema - PR

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

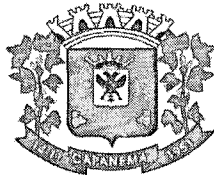
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



004071

## Município de Capanema - PR

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

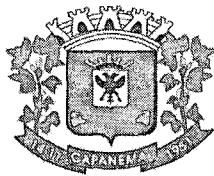
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



004072

## Município de Capanema - PR

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

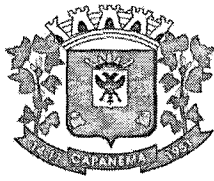
### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.





004073

## Município de Capanema - PR

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

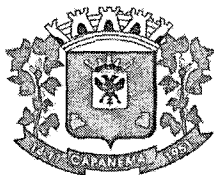
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.



0074

## Município de Capanema - PR

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

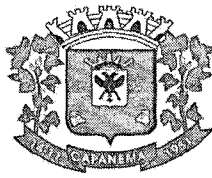
34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



002075

## Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

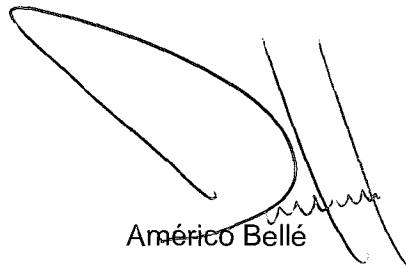
35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

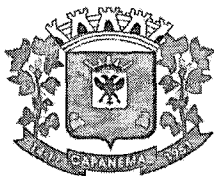
36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de janeiro de 2018





002/076

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º11/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

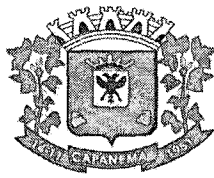
\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



012077

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 11/2018 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

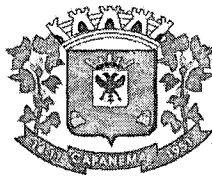
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)\_\_\_\_\_

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



11/2018

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



004079

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

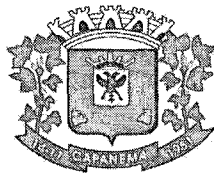
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



004/180

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 11/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_)

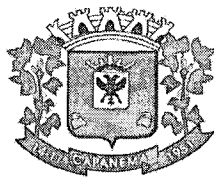
Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





002081

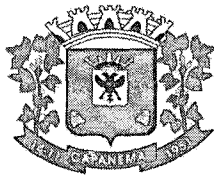
## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	11/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	



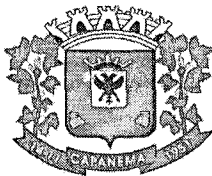
10/21/82

## Município de Capanema - PR

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



0083

## Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 11/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

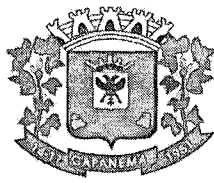
....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



000184

## Município de Capanema - PR

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive facsimile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

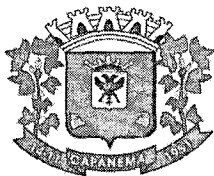
### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá aplicar o desconto em cima de 03 (três) orçamentos da peça, obedecendo o menor valor cotado.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 03 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



11/085

## Município de Capanema - PR

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

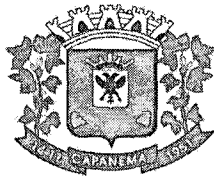
0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



002/086

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**0.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



007087

## Município de Capanema - PR

2018	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro



002088

## Município de Capanema - PR

de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

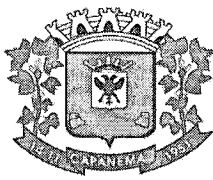
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





00/189

## Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município; e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

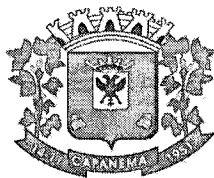
9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalentes, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;



004090

## Município de Capanema - PR

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

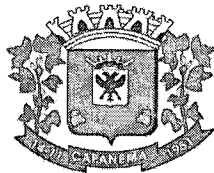
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



111001

## Município de Capanema - PR

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

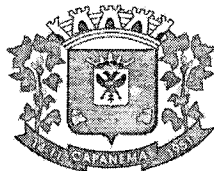
10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



007092

## **Município de Capanema - PR**

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 11/2018, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2018.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



14993

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO N° 21/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 11/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço aferido pelo critério maior desconto, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais de aparelhos de ar condicionado, ante a necessidade da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Relação de Aparelhos de Ar Condicionado – fls. 13/38;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 42;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 43;
- VII) Minuta do edital – fls. 44/75; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 76; Anexo 02 – fl. 77; Anexo 03 – fl. 78; Anexo 04 – fl. 79; Anexo 05 – fl. 80; Anexo 06 – fls. 81/82; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 83/92. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



11/94

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

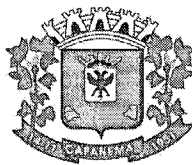
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



016/95

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

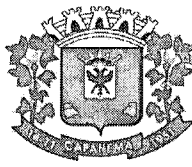
Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



1147096

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

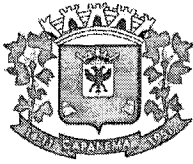
*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.





11/097

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



16/098

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

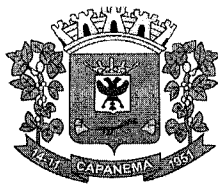
**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 18 de janeiro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



199

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema – PR, 18 de janeiro de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 11/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº11/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O  
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS  
NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,  
CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia16/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.459, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a Senhora Lezir Batista Braga do cargo comissionado de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Lezir Batista Braga do cargo comissionado de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod257750

### DECRETO Nº 6.460, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Senhora Ivone Rosalia Webler para o cargo de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Ivone Rosalia Webler para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil, nível C3, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, com remuneração prevista no Anexo III, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod257752

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº1/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ACOMPANHADO DE MATERIAIS, DE BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM 03 (TRÊS) UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO.

Valor: R\$ 11.098,44 (Onze Mil e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod257711

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº10/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$54.700,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod257715

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº11/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 18 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod257714

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018 - Pregão Nº 044/2017

Data da Assinatura: 19/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total: R\$32,00 (Trinta e Dois Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 953-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.164/0002-05, neste ato por seu representante legal, ALEX SANDRO SCHERER, CPF:052.707.649-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 44/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 19/01/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 44/2017, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 26/2018, fica aditivado o valor do referido contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

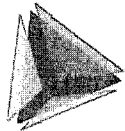
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	ALEX SANDRO SCHERER - Representante Legal DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME Contratada
------------------------------------	---

Cod257712



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

06/102

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data de Lançamento do Edital	25/01/2018
Data da Abertura das Propostas	16/02/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

04/10/18



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/01/2018      Edital nº: 011      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A. PICOLOTTO - ME  
20.447.746/0001-55  
R MARIO DE BARROS, 191 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL  
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 11:02  
**Para:** 'Clima Vizi'  
**Assunto:** RES: Pregão Presencial 11/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaA.PICOLOTTO.esi; PROTOCOLO A. PICOLOTTO.pdf; ANEXOS.docx; Edital.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 11/2018.

**De:** Clima Vizi [mailto:licitacaocl01@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 17:32  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Pregão Presencial 11/2018

**Att.**  
**Ellen**  
**Aux. Administrativo**  
**A. PICOLOTTO ME**  
**20.447.746/0001-55**  
**Dois Vizinhos/PR**

---

**De:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br) <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 15:21:29  
**Para:** 'Clima Vizi'  
**Assunto:** RES: Pregão Presencial 11/2018

Boa tarde, por gentileza precisamos que nos envie os seguintes documentos para atualização de cadastro e então gerar a Proposta:

CONTRATO SOCIAL  
CNPJ  
FGTS  
CND FEDERAL

Ficamos aguardando seu retorno.

**De:** Clima Vizi [mailto:licitacaocl01@hotmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 17:39  
**Para:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Pregão Presencial 11/2018

Boa Tarde,



Venho por meio deste solicitar Edital pregão Presencial 11/2018.

147-105

**Att.**

**Ellen**

**Aux. Administrativo**

**A. PICOLOTTO ME**

**20.447.746/0001-55**

**Dois Vizinhos/PR**



10/10

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/01/2018    Edital n°: 011    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME  
05.364.422/0001-60  
R D JOAO VI, 733 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido  
Rondon/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

116107

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 08:27  
**Para:** 'Leila Garcia'  
**Assunto:** RES: Edital 11/2018  
**Anexos:** PropostaMARÇAL.esl; PROTOCOLO MARÇAL.pdf; ANEXOS.docx; Edital-PP 11-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao PREGÃO 11/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** Leila Garcia [mailto:lefgarcia@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 16:17  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Edital 11/2018

Boa tarde,  
Segue anexo documentação cfe. solicitado.

Em 25 de janeiro de 2018 16:10, <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde Leila, segue em anexo o Edital, preciso que me envie os seguintes documentos para atualizar seu cadastro e gerar a proposta eletrônica:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Fico aguardando seu retorno.

Att.

Roseli

**De:** Leila Garcia [mailto:lefgarcia@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 15:09  
**Para:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Edital 11/2018

Boa tarde,

Solicito cópia de Edital 11/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

--

Marçal Eletrodomésticos Ltda

Leila Garcia

(45)3284-2074

*" A qualidade nunca é um acidente, é sempre o resultado da intenção elevada, esforço sincero, direção inteligente e execução hábil. Ela representa a sábia escolha de muitas alternativas".*  
(Abigail Van Buren)

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

--

Leila Garcia

(45)99937-0208

*" A qualidade nunca é um acidente, é sempre o resultado da intenção elevada, esforço sincero, direção inteligente e execução hábil. Ela representa a sábia escolha de muitas alternativas".*  
(Abigail Van Buren)

**AVOR ACUSAR RECEBIMENTO**



16/100

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/01/2018    Edital nº: 002    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ALESSA JUANITA CHRISTMANN 08306213939  
28.301.294/0001-00  
R IPE, 1027 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*William Wegner*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



115 120

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/01/2018    Edital nº: 011    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME  
26.442.656/0001-58  
R NELSON MOREIRA BATISTA , 779 QUADRA 12 LOTE 15 SALA 01 - CEP: 87703610 - BAIRRO:  
JARDIM OÁSIS CIDADE/UF: Paranavaí/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 16:38  
**Para:** 'JV EMPREENDIMENTOS LTDA e FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA'  
**Assunto:** RES: CAPANEMA 16-02-2018 PP 11/2018 (SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL)  
**Anexos:** PropostaFARIASEKOSHIBA.esl; PROTOCOLO FARIAS E KOSHIBA.pdf; ANEXOS.docx; Edital-PP 11-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 11/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

Att.  
Roseli

-----Mensagem original-----

De: JV EMPREENDIMENTOS LTDA e FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA  
[mailto:contato@infocenterportorico.com.br]  
Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 13:56  
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: CAPANEMA 16-02-2018 PP 11/2018 (SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL)

BOA TARDE !

VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR ARQUIVO DIGITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2018

ABAIXO SEGUE DADOS DA EMPRESA

ANEXO DOCUMENTOS PARA CADASTRO DA EMPRESA

GRATA

--  
INFOCENTER PORTO RICO  
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10359.275/0001-70  
I.E. 90458288-30  
Rua Industrial Albino Ferracini, 96,  
Jardim Nossa Senhora de Fatina,  
Paranavaí - PR 87711-340  
Tel.:(44) 3422-2493  
E-mail: contato@infocenterportorico.com.br



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/02/2018    Edital nº: 011    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME  
17.553.685/0001-04  
AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 10:13  
**Para:** 'Eng. Adriano R. Fasolo'  
**Assunto:** RES: Edital PP 11/2018  
**Anexos:** PropostaFASOLO.esl; PROTOCOLO FASOLO.pdf; ANEXOS.docx; Edital-PP 11-2018.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 11/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

Att.  
Roseli

**De:** Eng. Adriano R. Fasolo [mailto:arfasolo@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 09:42  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Edital PP 11/2018

Recebido.  
Solicito a proposta...  
Obrigado

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO  
Eng. Eletricista  
Eng. de Seg. do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D  
46 99978-3708

Em 25 de jan de 2018 11:16, <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Segue em anexo Edital, havendo interesse em participar da licitação devem nos enviar os seguintes documentos para atualizar o cadastro e gerar a proposta eletrônica:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Ficamos aguardando seu contato..

ROSELI

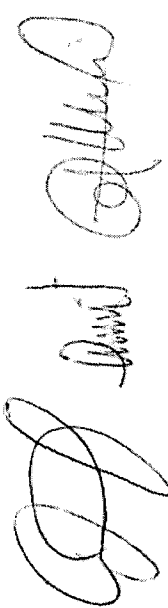
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321

CAPANEMA/PR

16111

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

**ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - FASOLO ENGENHARIA - EIRELI, com sede e domicílio na Cidade de Ampére - Estado do Paraná, na Avenida das Missões, nº 374, frente, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato o sócio:

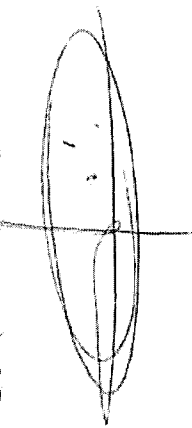


**ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para o nome de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.




**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), venda e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature and scribbles at the bottom right]*

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 – NIRE 416.0057645-4**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**

Os abaixo identificados e qualificados:

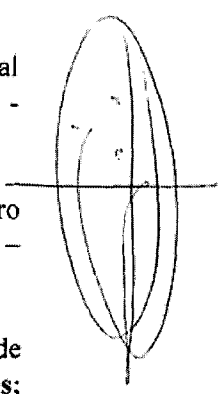
- 1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;
  
- 2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:




**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

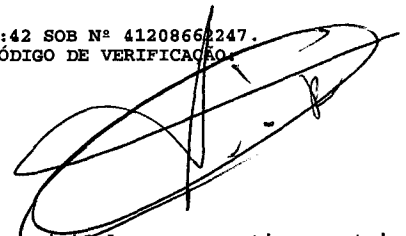
**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

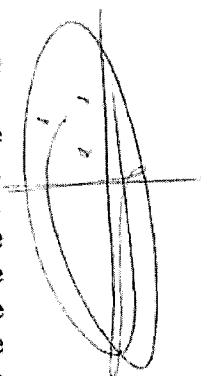
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

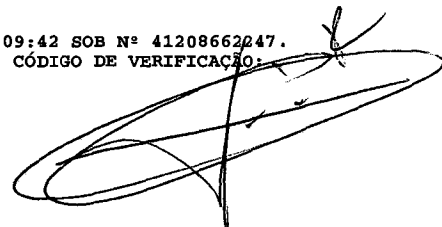
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;






CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





121

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

*Adriano Raul Fasolo*  
*Elço Antonio Fasolo*

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SEXTA - DIVERGÊNCIAS:** Na simples divergência administrativa, as duvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO:** Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO e ou, ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703828026. NIRE: 41208662247.  
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04**  
**NIRE 416.0057645-4**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

*Robsonato Kessler*  
Ampére

ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:

*Itamar Luiz Koziel*  
ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR  
CPF: 939.092.689-00

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

*Robsonato Kessler*  
Ampére

ELCO ANTONIO FASOLO

*Michel Parisotto Luquini*  
MICHEL PARISOTTO LUQUINI  
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR  
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247  
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE AMPÉRE - PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR  
FONE: (46) 3547-1387  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)  
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 4BUSH.TxDcV.OnTo2-FNurE.UqgLP

Consulte em: <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELÇO ANTÔNIO FASOLO (1379). Dou fé.

Ampére-PR, 20 de setembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE AMPÉRE - PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR  
FONE: (46) 3547-1387  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)  
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 6BUBn.NL7oy.qMLJc-C4c2w.HIDAJ  
Consulte em: <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANO RAUL FASOLO (11869). Dou fé.

Ampére-PR, 20 de setembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.  
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703828026. NIRE: 41208662247.  
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

## ANEXO I

125

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro

85.760-000 Capanema PR.

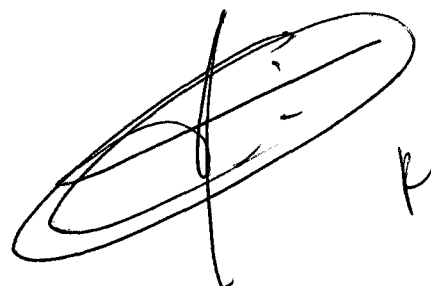
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º11/2018**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda- ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 11/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Município de Capanema, PR, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário



# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

## ANEXO II

126


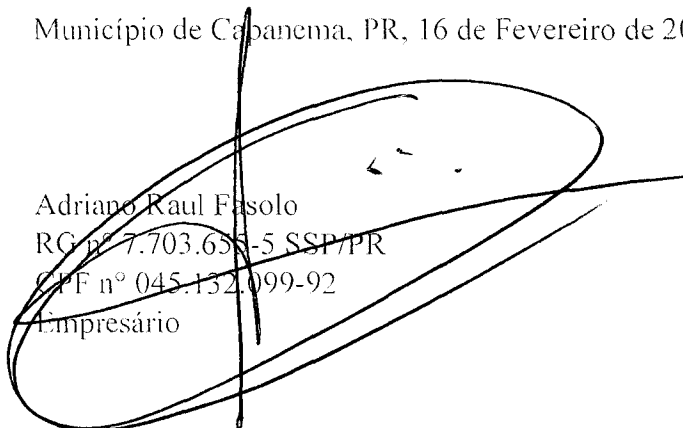
### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a A. R. Fasolo Engenharia Ltda-ME, com sede Avenida das Missões, nº 374, frente, Centro, CEP 85.640-000. Ampére. Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.553.685/0001-04 e Inscrição Estadual sob n.º 9065065808, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Adriano Raul Fasolo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 77036555 e CPF n.º 045.132.099-92, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Adriano Raul Fasolo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 77036555 e CPF n.º 045.132.099-92a quem confere(imos) amplos poderes para representar a A. R. Fasolo Engenharia Ltda - ME perante 11/2018 **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 11/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 90

Município de Cabanema, PR, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário



# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

ANEXO V

116127

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda -ME, CNPJ nº 17.553.685/0001-04 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 11/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Município de Capanema, PR, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
Registro Crea Nº 115946-7

Nome  
**ADRIANO RAUL FASOLO**

Data do Registro no Crea-SC  
 13/09/2012

Título Profissional  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional  
 2511241684  
 Data de Emissão  
 06/06/2016

Presidente do Crea-SC  
Presidente do Crea-SC

Presidente do Crea-SC  
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o 5º do art. 55 da Lei nº 5.004 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/72.

14/ 128

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**

Nome  
**ADRIANO RAUL FASOLO**

Filiação  
**IVANETE CIPRIANI FASOLO**  
**ELÇO ANTONIO FASOLO**

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade      Nacionalidade  
 06/09/1988      045.132.099-92      7.703.655-5 SSP/PR      BRASILEIRA

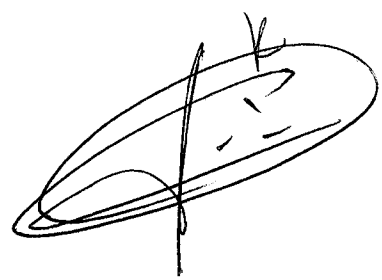
Naturalidade  
**AMPERE PR**

Tipo Sang.      Título de Eleitor  
 O+      087820820604

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original. 16, 02, 2018  
 Capanema, Rogeli





Pregão 11/2018

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 Fornecedor: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

E-mail: ARFASOLO@GMAIL.COM

Endereço: AV DAS MISSÕES 374 FRENTE - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: (46) 3547 -

Fax:

Celular: 46999783708

Inscrição Estadual: 9065065808

Contador:

Telefone contador:

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555

Endereço representante: AVENIDA DAS MISSÕES 374 FUNDOS - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - SICOOB CRESUD - Francisco Beltrão/PR

Conta: 8725-4

Data de abertura: 11/07/2016

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL	1,00	UN	50,00		1,00	1,00

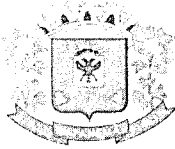
PREÇO TOTAL DO LOTE : 1,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 3 dias

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME  
CNPJ: 17.553.685/0001-04



167.130

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/02/2018    Edital nº: 011    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME  
17.553.685/0001-04  
AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000131

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0866224-7	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

CAPANEMA - PR, 16 de fevereiro de 2018

18/139875-3



*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 16 de 02 de 2018  
*[Assinatura]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000132

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7	CNPJ 17.553.685/0001-04		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	55.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	45.000,00	SOCIO	Adminlstrador
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
Data: 02/10/2017	Número: 20176402381		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 16 de fevereiro de 2018

18/139875-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 16 de 02 de 2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Carla E.F. Lucatelli  
 RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

069133

Contribuinte,

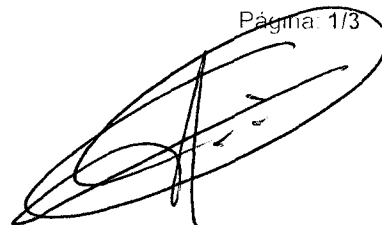
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESÁRIA A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 15:05:28 (data e hora de Brasília).

Página 1/3



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NUMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPERE
UF PR	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTRADA DE RATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 15:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000135

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NUMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 15:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17553685/0001-04  
**Razão Social:** A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FASOLO ENGENHARIA  
**Endereço:** AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018020623113981032187

Informação obtida em 16/02/2018, às 14:55:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

2





Receita Federal



000137



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.553.685/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:03 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Valida até 15/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **A29D.0024.719E.9CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Novas Consultas

Preparar página para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017627795-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**  
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

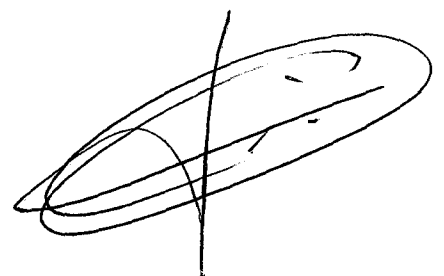
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA - LTDA - ME CNPJ: 17.553.685/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1XM0MNFZT7761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 16 de Fevereiro de 2018

000140



Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL  
COMARCA DE AMPÉRE - JUIZO ÚNICO  
CERTIDÃO

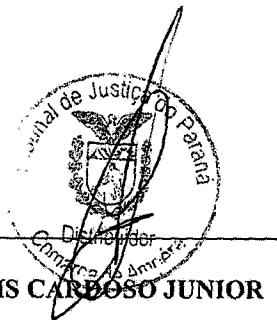
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

16 de Fevereiro de 2018 às 16:50:30.



CLÓVIS CARDOZO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 31,33

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 16.02.2018  
Rozari

*n*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão n°: 144722236/2018

Expedição: 16/02/2018, às 14:55:35

Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)


000142

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	11/2018 /
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, com sede à Avenida Das Missões, 374, centro, CEP 85.640-000, Ampére, Paraná, representada neste ato por seu ADRIANO RAUL FASOLO, o(a) Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO, portador(a) do documento de identidade RG nº 77036555, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 045.132.099-92, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
	

**FASOLO ENGENHARIA**

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F


Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

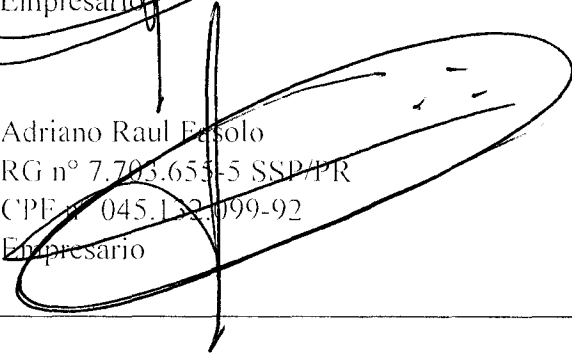
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

Município de Capanema, PR, 16 de Fevereiro de 2018.



Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário



Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)

dep 144

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

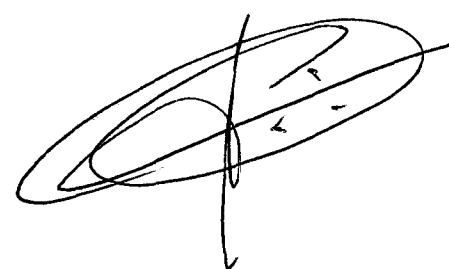
Ao Município de Capanema - PR ✓  
**Pregão Presencial nº 11/2018**

A. R. Fasolo Engenharia LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Adriano Raul Fasolo, portador(a) do documento de identidade RG nº 77036555, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 045.132.099-92, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Capanema, PR, 10 de Fevereiro de 2018.

Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário

✓





# FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

[fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br)

[www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)

000145

FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

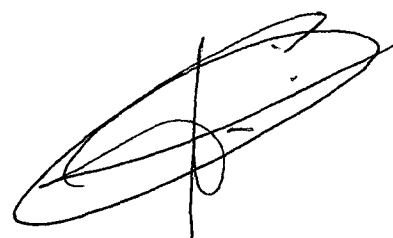
**Pregão Presencial nº 11/2018**

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04 . por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO . portador(a) do documento de identidade RG nº 77036555 , emitido pela SSP/PR . e do CPF nº 045.132.099-92 . DECLARA. sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Município de Capanema, PR, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriano Raul Fasolo  
RG nº 7.703.655-5 SSP/PR  
CPF nº 045.132.099-92  
Empresário

R





**Município de Capanema - 2018**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 11/2018**

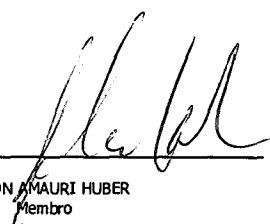
000146

Página:1


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E

Lote: 0001 Item: 0001 AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Fornecedor	54186	FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial	1	1,00	
	1	1,00	

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

A. PICOLOTTO - ME

MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME  
ADRIANO PAUL FASOLO



000147

**Município de Capanema - PR****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 011 - Pregão**

Aos dezesseis dias de fevereiro de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 011, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME, representada pelo Sr. Adriano Raul Fasolo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME, representada pelo Sr. Adriano Raul Fasolo. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME	UN	1,00	1,00	1,00
TOTAL							1,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

R



Município de Capanema - PR

dep 148



ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00

  
FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

17.553.685/0001-04

AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

ADRIANO RAUL FASOLO

045.132.099-92



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 11/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FASOLO ENGENHARIA - ME	1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1,00	1%

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2018.

  
Roselia Kriger Becker Págni  
Pregoeira

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

060150

Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1550

Página 10 / 077

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.982, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 11/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FASOLO ENGENHARIA-ME	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1,00	1%

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018, de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2018

Pregão Presencial Nº 011/2018

Data da Assinatura: 20/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FASOLO ENGENHARIA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod280704

### PORTARIA Nº 6.983, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 09/2018.

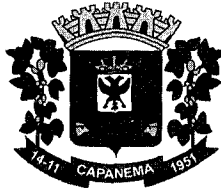
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	1	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM INOX.	SIMONAGIO	14,00	2,66
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME	2	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300G.	BIGSUL	14,00	48,90
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME	3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46 X 33 X 5 CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.	DOCESAR	30,00	34,20
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	4	ASSADEIRA PARA CONFEITARIA ANTIADERENTE EM ALUMINOL, MEDINDO 58 X 70. REFERÊNCIA: MARCA LISA	DOCESAR	30,00	58,40
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	5	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 26 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 13 CM DE ALTURA.	DOCESAR	30,00	54,50
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	6	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE 500 ML., COM TAMPA.	PLASVALE	30,00	7,40

ECDDPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	7	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA.	MB	30,00	19,20
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	8	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA.	PARAMOUNT	30,00	29,40
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME	9	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA.	MB	30,00	16,70
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME	10	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA.	RAINHA	30,00	14,35
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	11	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA.	PARAMOUNT	30,00	31,80
ECDDPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	12	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA.	MB	30,00	10,50
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	13	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA.	PLASNEW	30,00	12,70
GILSON GILBERTO LISE-ME	14	BALANÇA DE PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 60 KG; DIVISÃO 20G; ALTURA DA COLUNA 50 CM; COM DISPLAY LCD; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; SAÍDA PARA IMPRESSORAS COM USB OPCIONAL; FUNÇÃO TARA E ENVIA; BATERIA COM AUTONOMIA 40 HORAS.	WELMY	14,00	1.530,00
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	15	BALDE MEDIDOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA, TRANSPARENTE.	SANREMD	14,00	21,00
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	16	BALDE PARA USO DOMÉSTICO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, SEM ABA.	RISCHIOTI	30,00	28,25
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	17	BALDE PARA USO DOMÉSTICO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA, SEM ABA.	DOCESAR	14,00	17,40
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	18	BANDEJA DE REFEIÇÃO PLÁSTICA, LISA, COR BRANCA.	PLASVALE	30,00	10,50
ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	19	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO COM 32 CM DE LARGURA.	MEGA	30,00	49,80
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME	20	BANDEJA PEQUENA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTOS COM 19 CM DE LARGURA.	DOCESAR	30,00	29,40
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME	21	BUFFET SELF SERVICE EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6 CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI430; RODÍZIOS COM TRAVAS; PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430; ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; SISTEMA DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; TERMOSTATO, LÂMPADA PILOTO; 110V OU 220V; DISPONÍVEL NAS CORES CINZA; MEDIDAS DAS CUBAS GASTRONÔMICAS QUENTE: 32,5 CM DE COMPRIMENTO, 26,5 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA; MEDIDAS DAS CUBAS GASTRONÔMICAS FRIAS: 32,5 CM DE COMPRIMENTO, 26,5 CM COM 6,5 CM DE ALTURA; PORTA TALHERES E GUARDANAPOS.	EKINOX	2,00	2.825,00
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	22	BULE 5 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA.	DOCESAR	14,00	49,74
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME	23	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 6 E 32 MESES ATÉ 15 KG; ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUATRO POSIÇÕES; PEDANA REGULÁVEL EM DUAS POSIÇÕES; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM REGULAGEM NA ALTURA DOS OMBROS, RETENTOR ENTREPERNAS, CONTA COM DUAS BANDEJAS SOBREPOSTAS, SENDO QUE A DE CIMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA APÓS A REFEIÇÃO.	GALZERANO	70,00	331,00



009151

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 6.982, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 11/2018.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

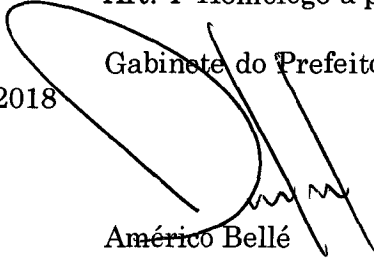
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FASOLO ENGENHARIA - ME	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1,00	1%

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018, é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

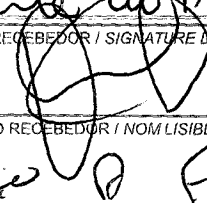
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de fevereiro de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

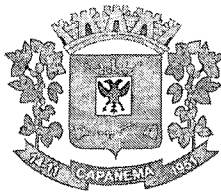
009152

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b> <small>NOM DU VALÉRIÉCIÉ DU DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE</small>		
<b>FASOLO ENGENHARIA - ME</b> <b>AV DAS MISSÕES, 374 - FRENTE - CENTRO</b> <b>CEP: 85640-000 - AMPERE/PR</b>		
<small>TIPO DE DOCUMENTO (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</small> <b>Ata de Registro de Precos 54/2018,</b> <b>Referente ao Preco 11/2018.</b>		<small>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</small> <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VAL LUR DÉCLARÉ
<small>SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR</small> 	<small>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION</small> / /	<small>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</small> <b>AG AMPERE</b> <b>28 FEB 2017</b>
<small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR</small> <b>Elio A Fasolo</b>		<small>PR</small>
<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR</small> <b>172982</b>	<small>RUBRICA E MAT. DO EMBALEADOR / SIGNATURE</small> <b>WAT 85677523 - CARTLIN</b> <b>AG AMPERE - PH</b>	
<small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</small>		





060153

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Aos vinte dias de fevereiro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 11/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FASOLO ENGENHARIA - ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.553.685/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO, portador do RG nº 77036555 e do CPF nº 045.132.099-92.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS PARA USO NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONFORME REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	1,00	1%	1%

**Valor Total do Contrato: R\$24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições



060154

## Município de Capanema - PR

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá aplicar o desconto em cima de 03 (três) orçamentos da peça, obedecendo o menor valor cotado.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 03 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

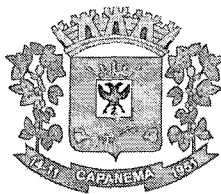
4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



000155

## Município de Capanema - PR

**4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

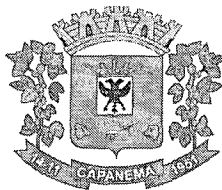
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



009-56

## Município de Capanema - PR

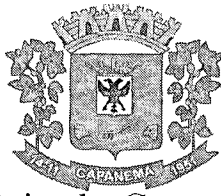
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

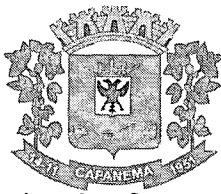
**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



069158

## Município de Capanema - PR

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



069159

## Município de Capanema - PR

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

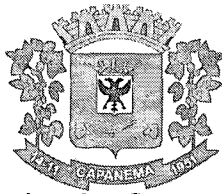
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



006100

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

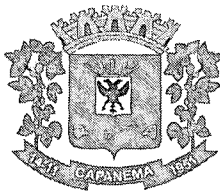
**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





006101

## Município de Capanema - PR

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 11/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 11/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO  
Representante Legal  
FASOLO ENGENHARIA - ME  
Detentora da Ata